



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



02

Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1238

PROJETO DE LEI Nº 14/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura, o cargo de Auxiliar de Tesouraria, assim enquadrado:-

a) - no anexo I, da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1973, na parte A, como cargo de carreira 2.01, classe 2.01.1;

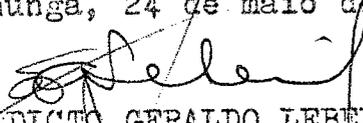
b) - no anexo II, da Lei nº 1156, de 09 de abril de 1973, na parte A, como cargo, com o nível 09(nove) de vencimento.

ARTIGO 2º) - Fica extinto no Quadro de Funcionários da Prefeitura, o cargo de "Caixa", enquadrado no Anexo I da Lei nº 1.156/73, como da carreira 2.01 e classe 2.01.1.

ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes da criação de que trata o artigo 1º desta lei, correrão à conta da dotação que atendia ao cargo extinto pelo artigo 2º, cuja transferência fica autorizada para esse fim.

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 1977.

  
BENEDICTO GERALDO LEBEIS  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Contas para dar parecer.

038  
A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Urbanização para dar parecer.

Sessão da C. M. de  
Pirassununga, 17 de Maio de 1977.



17 de maio de 1977  
Presidente

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 14/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica criado no Quadro de Funcionários  
da Prefeitura, o cargo de Auxiliar de Tesouraria, assim enqua-  
drado:-

a) - no anexo I, da lei nº 1.156, de 09 de abril -  
de 1.973, na parte A, como cargo de carreira 2.01, classe ..  
2.01.1;

b) - no anexo II, da lei nº 1.156, de 09 de abril-  
de 1.973, na parte A, como cargo, com o nível 09 (nove) de -  
vencimento.

ARTIGO 2º) - Fica extinto no Quadro de Funcioná-  
rios da Prefeitura, o cargo de "Caixa" enquadrado no Anexo I  
da lei nº 1.156/73, como da carreira 2.01 e classe 2.01.1.

ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes da criação de  
que trata o artigo 1º data lei, correrão à conta da dotação -  
que atendia ao cargo extinto pelo artigo 2º, cuja transferên-  
cia fica autorizada para esse fim.

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 1.977.

*Rubens*  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=

mczs/-

Aprovado por unanimidade  
de votos, em primeira e segunda  
discussão. Em 24/05/77

*Rubens*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando em anexo, o presente projeto de lei que visa criar no quadro de funcionários desta Prefeitura, o cargo de "AUXILIAR DE TESOUREARIA", ficando extinto o cargo de CAIXA.

Atualmente a arrecadação de tributos municipais e mesmo pagamentos destinados a fornecedores estabelecidos nesta praça, são efetuados através de rede Bancária, não sendo necessário, portanto, a existência de Caixa.

Por outro lado, até agora, a Tesouraria da Municipalidade vem funcionando apenas com o Tesoureiro. No seu impedimento ou afastamento, não existe outro funcionário da própria seção que possa substituí-lo.

Através do projeto de lei incluso estamos procurando sanar esta irregularidade, criando o cargo de "AUXILIAR DE TESOUREARIA" e extinguindo o cargo de CAIXA, como acima noticiamos.

Para a tramitação deste projeto, solicitamos regime de urgência de quarenta dias, com esteio no § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 16 de maio de 1.977.

  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 14/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura, o cargo de Auxiliar de Tesouraria, assim enquadrado:-

a) - no anexo I, da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, na parte A, como cargo de carreira 2.01, classe 2.01.1;

b) - no anexo II, da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, na parte A, como cargo, com o nível 09 (nove) de vencimento.

ARTIGO 2º) - Fica extinto no Quadro de Funcionários da Prefeitura, o cargo de "Caixa" enquadrado no Anexo I da lei nº 1.156/73, como da carreira 2.01 e classe 2.01.1.

ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes da criação de que trata o artigo 1º data lei, correrão à conta da dotação que atendia ao cargo extinto pelo artigo 2º, cuja transferência fica autorizada para esse fim.

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 1.977.

*Rubens Santos Costa*  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando em anexo, o presente projeto de lei que visa criar no quadro de funcionários desta Prefeitura, o cargo de "AUXILIAR DE TESOUREARIA", ficando extinto o cargo de CAIXA.

Atualmente a arrecadação de tributos municipais e mesmo pagamentos destinados a fornecedores estabelecidos nesta praça, são efetuados através de rede Bancária, não sendo necessário, portanto, a existência de Caixa.

Por outro lado, até agora, a Tesouraria da Municipalidade vem funcionando apenas com o Tesoureiro. No seu impedimento ou afastamento, não existe outro funcionário da própria seção que possa substituí-lo.

Através do projeto de lei incluso estamos procurando sanar esta irregularidade, criando o cargo de "AUXILIAR DE TESOUREARIA" e extinguindo o cargo de CAIXA, como acima noticiamos.

Para a tramitação deste projeto, solicitamos regime de urgência de quarenta dias, com esteio no § 1º da artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 16 de maio de 1.977.

  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

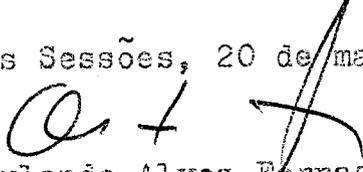


Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº 15/77

Estudando o Projeto de Lei nº 14/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, o cargo de Auxiliar de Tescureira, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1977.

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente

Oswaldo Pinto de Campos

Relator

  
Antonio Fernando Bertazzo

Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo

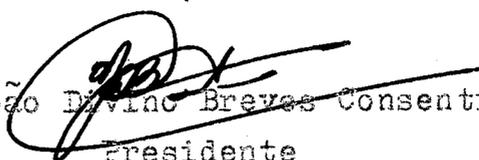


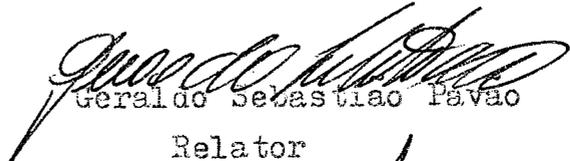
Of. \_\_\_\_\_

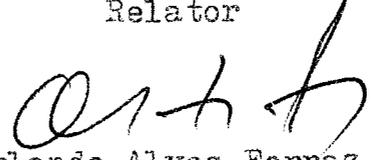
PARECER Nº 11/77

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavou-  
ra, examinando o Projeto de Lei nº 14/77, do Executivo Muni-  
cipal, que visa criar no Quadro de Funcionários da Prefeitu-  
ra Municipal o cargo de Auxiliar de Tesouraria, nada tem a  
opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1977.

  
João Divino Breves Consentino  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavao  
Relator

  
Orlando Alves Ferraz  
Membro